



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2.863/2017.**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."*

**ANTONIO VALTER DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício corrente do Município de Estrela d'Oeste/SP, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R\$-59.598,08** (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos), para criar a seguinte dotação orçamentária:

|                       |                   |   |     |                  |
|-----------------------|-------------------|---|-----|------------------|
| ÓRGÃO                 | 2                 | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                           |     |                  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.06.00          | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS            |     |                  |
| UNIDADE EXECUTORA:    | 02.06.01          | DEPARTAMENTOS DA SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |     |                  |
| FUNC.PROGRAMÁTICA:    | 15.451.1003-1.003 | Gestão do Departamento de Obras e Serviços          |     |                  |
| Fonte de Recurso:     | 05                | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS   |     |                  |
| Elemento Despesa:     | 4.4.90.93         | Indenizações e Restituições                         | R\$ | 59.598,08        |
|                       |                   | <b>TOTAL</b>  | R\$ | <b>59.598,08</b> |

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput decorrem de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos que dispõe o inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual-PPA instituído pela Lei Municipal nº 2.649/2013, de 19/09/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.819/2016 de 15/09/2016 para os ajustes decorrentes da alteração da presente lei.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar por decreto, os valores para atendimento da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 20 de junho de 2017.

**ANTONIO VALTER DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 37 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

**MARLON FABIANO CATOZI**  
**CHEFE DE GABINETE**